

Lei nº 048/97

De 30 de Dezembro de 1.997.

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores de Abadia de Goiás APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para cobertura orçamentária na seguinte dotação:

I – 13.76.448.1.025-5.4.1.1.0 – Obra para saneamento geral – esgoto sanitário/galerias pluviais.

Art. 2º - Os recursos destinados á abertura de crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1.997, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1997..



Valdeci Salotiano de Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 30/12/1997.